SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1011432-28.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de

**Imóvel** 

Requerente: Érico Flausto Bianchin

Requerido: Elizete Barbosa de Souza e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo ainda desistência do prazo recursal, certificando-se de imediato o transito em julgado da presente decisão.

Sem custas finais, uma vez que as foram recolhidas na inicial.

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 24 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA